



PROJETO DE LEI Nº 038/2015

ALTERA A LEI Nº1.128/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

PROCESSO Nº 000284/2015

Data: 11/11/2015 17:06:49

Resp:

Dalton Perim



LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº1.128, de 30 de abril de 2014, em seus **anexos I, III, IV e VI**, com a criação do cargo ENGENHEIRO AMBIENTAL, conforme anexos desta Lei.

Art. 2º- Os demais artigos e anexos da Lei Nº1.128/2014, permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 10 de novembro de 2015

Dalton Perim

DALTON PERIM
Prefeito Municipal



ANEXO I
CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO
QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Classes dos Cargos	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo Total por Cargo
Nível superior	Engenheiro Ambiental	I II III	VIII IX X	30 h	01 - -



ANEXO III

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (PROMOÇÃO)

Grupo Ocupacional: Nível Superior

Cargo: Engenheiro Ambiental (Meio Ambiente)





ANEXO IV

***CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL
HIERARQUIZADOS POR NÍVEIS DE VENCIMENTO***

NÍVEL DE VENCIMENTO	CARGOS
VIII	Engenheiro Ambiental I
IX	Engenheiro Ambiental II
X	Engenheiro Ambiental III



ANEXO VI
DESCRIÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL
NÍVEL SUPERIOR

1. CARGO: ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL

2- **Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a elaborar, avaliar e realizar estudos, projetos ou pesquisas relacionados à conservação, saneamento e melhoria do meio ambiente.

3- **Requisitos para provimento:** curso superior em engenharia ambiental, registro ativo no conselho profissional, carteira de habilitação para condução de veículo (motorista), conhecimentos básicos de informática, conhecimentos básicos de software de geoprocessamento.

4. **Recrutamento:** Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe I.

5. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

Promoção - da classe I para a classe II e da classe II para a classe III, observados o interstício de 5 (cinco) anos e os requisitos fixados em Lei.

6. **Atribuições típicas:** analisar processos de licenciamento ambiental e elaborar pareceres e relatórios; elaborar projetos ambientais referentes à sua área de atuação; realizar estudos de impactos ambientais; elaborar relatórios de impacto ambiental; atuar em programas municipais de educação ambiental, ministrando palestras, capacitações, oficinas e outras atividades semelhantes; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e funcional.



Venda Nova do Imigrante, 10 de novembro de 2015.

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO
IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 038/2015

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Recentemente foi enviado projeto de Lei solicitando alteração da Lei Nº1.128/2014, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do município, porém a necessidade da criação do cargo de Engenheiro Ambiental, surgiu em face de termos assumido a competência do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, aumentando a demanda de trabalho e o quadro de pessoal técnico do Meio Ambiente é insuficiente para prestar o serviço com a agilidade que a sociedade espera. Soma-se a isso, o fato de que os processos de licenciamento não se encerram após seu deferimento, pois as licenças ambientais emitidas, possuem condicionantes que dependem de acompanhamento e vistorias para verificação do cumprimento das mesmas.

Atualmente, a Secretaria de Meio Ambiente possui em seu quadro de servidores 03 (três) funcionários, sendo 01 (um) coordenador de apoio técnico; 01 (um) técnico ambiental e 01 (um) biólogo e para completar o quadro técnico e dar um atendimento adequado se faz necessária a presença de um Engenheiro Ambiental.

Destacamos também que o Município firmou convênio de cooperação técnica com o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA onde foi beneficiado com equipamentos e veículos para contribuir na estruturação da secretaria. Por meio desse convênio, os processos que tramitam no órgão estadual e atualmente são de competência municipal serão transferidos para o município, conforme previsão da legislação, o que também irá acarretar no aumento da demanda de trabalho.



O licenciamento ambiental é um dos instrumentos de gestão utilizados com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável. Para que este seja aplicado com qualidade é importante a diversificação técnica da equipe atuante e a presença de profissionais com nível superior na área.

O Engenheiro Ambiental terá a incumbência de analisar processos de licenciamento ambiental, elaborar pareceres e relatórios; elaborar projetos ambientais referentes à sua área de atuação; realizar estudos de impactos ambientais; elaborar relatórios de impacto ambiental; atuar em programas municipais de educação ambiental, ministrando palestras, capacitações, oficinas e outras atividades semelhantes entre outras mais, cuja carga horária será de 30 horas semanais.

Assim, ante ao exposto, espero mais uma vez contar com o apoio dos nobres Edis na aprovação do projeto, nos termos apresentado.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal